

## Proc. Administrativo 7.112/2026

---

**De:** Davih O. - SDSHAB-ADMIN

**Para:** SEFIN-CL-COMP - Compras

**Data:** 30/09/2026 às 13:18:39

**Setores (CC):**

SEFIN-CL-COMP

**Setores envolvidos:**

SEFIN-CL-COMP, SDSHAB, SDSHAB-ADMIN

### Requisição 1832/2026 - Alimentos - Abrigo Municipal - Brunetto

---

**Número da Requisição\*:**

1832/2026

**Resumo do Objeto\*:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GENERO ALIMENTICIO PARA USO E CONSUMO DO ABRIGO MUNICIPAL PARA CUMPRIR COM O CARDAPIO DOS INFANTES ABRIGADOS.

**Número da Reserva de Recurso\*:**

11865

**Fonte de Recurso\*:**

2660

**Valor Total\*:**

3.285,81

**Requisições vinculadas à demanda\*:**

0000

**Modalidade da contratação\*:**

Dispensa por justificativa

---

—  
**Davilh de Castro Ottoni**  
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

002974015900012429092026104605138959709.pdf  
1832\_2026\_Alimentos\_Brunetto(1).pdf  
1832\_2026\_Alimentos\_Brunetto.pdf  
Brunetto\_Filho.pdf  
certidao\_29740159000124.pdf  
Consulta\_Regularidade\_do\_Empregador.pdf  
ETP\_Alimentos\_Abrigo.pdf  
Notificacao\_Extrajudicial\_Familia\_Pandolfo.pdf  
Notificacao\_Extrajudicial\_Luan\_de\_Oliveira\_Rambo\_4.pdf  
Resultado\_da\_Emissao\_de\_Certidao\_de\_Pessoa\_Juridica.pdf  
Termo\_de\_Referencia\_Alimentos\_Abrigo\_.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA E FISCALIZAÇÃO  
Av. Júlio de Castilhos, 898 - Centro - Soledade  
CEP: 99.300-00 Fone: 54 - 3381.1699

CERTIDÃO POSITIVA N°:0040051/2026

CONTRIBUINTE....: ATACADO E VAREJO BRUNETTO FILHOS LTDA  
CPF/CNPJ.....: 29740159000124  
ENDEREÇO.....: SETE DE SETEMBRO, 827  
COMPLEMENTO.....: SALA 106  
BAIRRO.....: CENTRO  
CEP.....: 99300000  
CIDADE.....: Soledade UF.:RS

DATA DE EMISSÃO....:29/09/2026

DATA DE VALIDADE....:28/12/2026

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que, revendo os nossos cadastros eletrônicos, o CONTRIBUINTE acima identificado POSSUI DÉBITOS TRIBUTÁRIOS/ NÃO TRIBUTÁRIOS, junto à Fazenda Municipal, e que os mesmos se encontram, até a presente data, devidamente lançados e constando como vencidos.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a débitos tributários ou não tributários e seus acréscimos legais, mesmo não lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte.

Para consultar sua situação fiscal, entre em contato através do e-mail [fiscalizacao@soledade.rs.gov.br](mailto:fiscalizacao@soledade.rs.gov.br) ou fone 0800 000 4462.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte.

O referido é verdade e dou fé.

Soledade, 29 de Setembro de 2026.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico, para sua conferência de autenticidade, acesse o sitio [www.soledaders.com.br](http://www.soledaders.com.br), utilizando-se da opção: Serviços/AR Cidadão.

AUTENTICIDADE: 538516017538516

ATENÇÃO: Qualquer rasura tornará nulo este documento.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**  
**AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO**  
**Fone: (54) 3381-9000**  
**SITE: [www.soledade.rs.gov.br](http://www.soledade.rs.gov.br)**

**Requisição de Necessidades Nº 1832/2026.**

| Órgão e Unid                               | Fonte de Recurso | Nome fonte do Recurso                    | Proj/ Ativ | Cód Desp. | Cód. Categ. Econ. |
|--------------------------------------------|------------------|------------------------------------------|------------|-----------|-------------------|
| SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO - | 2660             | Transferência de Recursos do Fundo Nacio | 102        | 13024     | 339030070000      |

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GENERO ALIMENTICIO PARA USO E CONSUMO DO ABRIGO MUNICIPAL PARA CUMPRIR COM O CARDAPIO DOS INFANTES ABRIGADOS. .**

| Item | Cód   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Und | Qunt. | VI Unit.R\$ | VI Total R\$ |
|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------------|--------------|
| 1    | 37841 | Presunto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | kg  | 5     | 39,59       | 197,95       |
| 2    | 33121 | Leite condensado 395g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | und | 12    | 5,99        | 71,88        |
| 3    | 16048 | Pernil suíno                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | kg  | 20    | 14,99       | 299,80       |
| 4    | 31081 | Batata Palha 500g. Fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. a batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado com capacidade para 500 gramas. O produto deve ser isento de corantes. | PC  | 28    | 20,98       | 587,44       |
| 5    | 13447 | Banha                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | BLD | 1     | 31,98       | 31,98        |
| 6    | 18244 | Carne Bovina Patinho sem Osso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | kg  | 30    | 65,90       | 1.977,00     |
| 7    | 45959 | Margarina                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | pt  | 12    | 9,98        | 119,76       |

**Total Geral dos Itens.: R\$ 3.285,88**

|                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA</b><br><br>Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação.<br><br><hr/> ASSINATURA DO SECRETÁRIO | <b>DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA.</b><br><br>( ) AUTORIZO A DESPESA    ( ) NÃO AUTORIZO A DESPESA<br><b>( ) Autorizo a Inexigibilidade.</b><br><b>( ) Autorizo a Dispensa.</b><br><b>( ) Autorizo a Abertura de Processo.</b><br><br>SOLEDADE, 29/09/2026.<br><br><hr/> ORDENADOR DE DESPESAS |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**RESERVA: ( ) HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA    -    ( ) NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Assinado por 2 pessoas: DAVI DE CASTRO OTTONI e JOÃO VALDEMAR DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.rs.gov.br/verificacao/4E3B-246B-6778-63FF> e informe o código 4E3B-246B-6778-63FF



---

Davilh de Castro Ottoni

---

Contabilidade/Contador (A)

---

Setor de Compras/Licitações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**  
**AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO**  
**Fone: (54) 3381-9000**  
**SITE: [www.soledade.rs.gov.br](http://www.soledade.rs.gov.br)**

**Requisição de Necessidades Nº 1832/2026.**

| Órgão e Unid                               | Fonte de Recurso | Nome fonte do Recurso                    | Proj/ Ativ | Cód Desp. | Cód. Categ. Econ. |
|--------------------------------------------|------------------|------------------------------------------|------------|-----------|-------------------|
| SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO - | 2660             | Transferência de Recursos do Fundo Nacio | 102        | 13024     | 339030070000      |

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GENERO ALIMENTICIO PARA USO E CONSUMO DO ABRIGO MUNICIPAL PARA CUMPRIR COM O CARDAPIO DOS INFANTES ABRIGADOS. .**

| Item | Cód   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Und | Qunt. | VI Unit.R\$ | VI Total R\$ |
|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------------|--------------|
| 1    | 37841 | Presunto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | kg  | 5     | 39,59       | 197,95       |
| 2    | 33121 | Leite condensado 395g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | und | 12    | 5,99        | 71,88        |
| 3    | 16048 | Pernil suíno                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | kg  | 20    | 14,99       | 299,80       |
| 4    | 31081 | Batata Palha 500g. Fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. a batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado com capacidade para 500 gramas. O produto deve ser isento de corantes. | PC  | 28    | 20,98       | 587,44       |
| 5    | 13447 | Banha                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | BLD | 1     | 31,98       | 31,98        |
| 6    | 18244 | Carne Bovina Patinho sem Osso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | kg  | 30    | 65,90       | 1.977,00     |
| 7    | 45959 | Margarina                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | pt  | 12    | 9,98        | 119,76       |

**Total Geral dos Itens.: R\$ 3.285,88**

|                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA<br><br>Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação.<br><br>_____<br>ASSINATURA DO SECRETÁRIO | DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA.<br><br>( ) AUTORIZO A DESPESA    ( ) NÃO AUTORIZO A DESPESA<br><b>( ) Autorizo a Inexigibilidade.</b><br><b>( ) Autorizo a Dispensa.</b><br><b>( ) Autorizo a Abertura de Processo.</b><br><br>SOLEDADE, 29/09/2026.<br><br>_____<br>ORDENADOR DE DESPESAS |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**RESERVA: ( ) HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA    -    ( ) NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Assinado por 2 pessoas: DAVI DE CASTRO OTTONI e JOÃO VALDEMAR DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.rs.gov.br/verificacao/4E3B-246B-6778-63FF> e informe o código 4E3B-246B-6778-63FF



---

Davilh de Castro Ottoni

---

Contabilidade/Contador (A)

---

Setor de Compras/Licitações



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                            |                                                     |                                       |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>29.740.159/0001-24</b><br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>21/02/2018</b> |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|

|                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ATACADO E VAREJO BRUNETTO FILHOS LTDA</b> |
|------------------------------------------------------------------|

|                                                                          |                        |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>BRUNETTO'S CENTRO</b> | PORTE<br><b>DEMAIS</b> |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|

|                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos</b><br><b>46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente</b><br><b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b><br><b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b><br><b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b><br><b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b><br><b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b><br><b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b><br><b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b><br><b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b><br><b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b><br><b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b><br><b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|

|                                       |                      |                                |
|---------------------------------------|----------------------|--------------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R 07 DE SETEMBRO</b> | NÚMERO<br><b>827</b> | COMPLEMENTO<br><b>SALA 106</b> |
|---------------------------------------|----------------------|--------------------------------|

|                          |                                  |                              |                 |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>99.300-000</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | MUNICÍPIO<br><b>SOLEDADE</b> | UF<br><b>RS</b> |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|-----------------|

|                                                         |                                   |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>BRUNETTOSCENTRO@GMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(54) 3381-2082</b> |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                                    |                                                 |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>21/02/2018</b> |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/11/2025** às **15:06:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ATACADO E VAREJO BRUNETTO FILHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.740.159/0001-24

Certidão nº: 80010903/2026

Expedição: 29/09/2026, às 10:41:14

Validade: 28/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATACADO E VAREJO BRUNETTO FILHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.740.159/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 2 pessoas: DAVI DE CASTRO OTTONI e JOVIANE DE MORAES MACHADO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.idoc.com.br/verificacao/4E3B-246B-6778-63FF> e informe o código 4E3B-246B-6778-63FF

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.740.159/0001-24  
**Razão Social:** ATACADO E VAREJO BRUNETTO FILHOS LTDA  
**Endereço:** RUA 07 DE SETEMBRO 827 SALA 106/ CENTRO / SOLEDADE / RS / 99300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/09/2026 a 10/10/2026

**Certificação Número:** 2026091104145006501121

Informação obtida em 29/09/2026 10:45:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
HABITAÇÃO  
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação identifica a necessidade de aquisição de materiais de gênero alimentício destinados ao uso e consumo do Abrigo Municipal, visando garantir o cumprimento do cardápio e o adequado fornecimento de alimentação aos infantes acolhidos pela unidade.

A presente aquisição se faz necessária e urgente, tendo em vista que os fornecedores atualmente contratados para o fornecimento dos gêneros alimentícios não estão realizando as entregas dos produtos solicitados, conforme documentação e registros anexados ao processo administrativo.

A indisponibilidade dos itens compromete o abastecimento regular do Abrigo Municipal e pode prejudicar o cumprimento do cardápio planejado para os infantes acolhidos, tornando necessária a adoção de providências para garantir a continuidade do fornecimento de alimentos.

Dessa forma, a contratação busca assegurar o abastecimento adequado e contínuo do Abrigo Municipal, garantindo a disponibilidade dos gêneros alimentícios necessários ao cumprimento do cardápio e à adequada alimentação dos infantes acolhidos, enquanto são adotadas as providências administrativas cabíveis em relação aos fornecedores que não estão cumprindo suas obrigações.

**II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL):**

A contratação do objeto está prevista no item 5 do Plano de Contratações Anual do Município de Soledade/RS, conforme publicado no link abaixo do PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/pca/87738530000110/2026/1>

**III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação deverá contemplar o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao uso e consumo do Abrigo Municipal, conforme os itens, quantidades e especificações necessários para atendimento do cardápio dos infantes acolhidos.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, com embalagens íntegras e adequadamente acondicionados, observando as condições de higiene, conservação e segurança alimentar aplicáveis.

Os gêneros alimentícios deverão atender às especificações e características estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, garantindo qualidade e compatibilidade com o cardápio elaborado para os infantes acolhidos.

A entrega deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração, no local indicado pelo Abrigo Municipal e dentro dos prazos estabelecidos, de modo a evitar a interrupção do abastecimento e garantir a continuidade da alimentação dos acolhidos.

Considerando que os fornecedores atualmente licitados não estão realizando as entregas dos produtos, conforme documentação anexada ao processo, a contratação deverá possibilitar o atendimento da demanda em tempo hábil, evitando o comprometimento do cardápio e do fornecimento regular de alimentos.

No recebimento, será realizada conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando-se as quantidades, especificações, validade, integridade das embalagens e condições de conservação. Produtos que apresentarem desconformidade, estiverem impróprios para consumo ou divergirem do solicitado deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem custos adicionais para a Administração.

A contratação deverá atender exclusivamente à demanda necessária para garantir o abastecimento do Abrigo Municipal durante o período de insuficiência do fornecimento pelos fornecedores atualmente contratados, evitando aquisição de quantitativos superiores à necessidade identificada.

#### IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

| Item | Cód   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Und | Qunt. | VI Unit.R\$ | VI Total R\$ |
|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------------|--------------|
| 1    | 37841 | Presunto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | kg  | 5     | 39,59       | 197,95       |
| 2    | 33121 | Leite condensado 395g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | und | 12    | 5,99        | 71,88        |
| 3    | 16048 | Pernil suíno                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | kg  | 20    | 14,99       | 299,80       |
| 4    | 31081 | Batata Palha 500g. Fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. a batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado com capacidade para 500 gramas. O produto deve ser isento de corantes. | PC  | 28    | 20,98       | 587,44       |
| 5    | 13447 | Banha                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | BLD | 1     | 31,98       | 31,98        |
| 6    | 18244 | Carne Bovina Patinho sem Osso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | kg  | 30    | 65,90       | 1.977,00     |
| 7    | 45959 | Margarina                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | pt  | 12    | 9,98        | 119,76       |

Modalidade desejada para a contratação: Dispensa de Licitação por situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios aos infantes acolhidos no Abrigo Municipal, diante da impossibilidade de atendimento pelos fornecedores atualmente contratados.

Período estimado da contratação: Pelo período estritamente necessário para atendimento da situação emergencial, limitado ao prazo legal aplicável e às quantidades necessárias para suprir a indisponibilidade temporária dos produtos.

Prazo de garantia da contratação: Não se aplica garantia convencional, considerando tratar-se de aquisição de gêneros alimentícios, devendo os produtos ser entregues dentro do prazo de validade e em condições adequadas de consumo.

Prazo de entrega da contratação: Conforme a necessidade da Administração, devendo ser priorizada a entrega em prazo compatível com a urgência da demanda e com a manutenção do cardápio do Abrigo Municipal.

Prazo de correção da contratação, em caso de alguma desconformidade: Imediato, mediante substituição dos produtos entregues em desacordo, impróprios para consumo, com validade inadequada, embalagem danificada ou qualquer outra desconformidade, sem custos adicionais para a Administração.

Registro de Preços: ( ) Sim (X) Não.

#### V – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

- A. Aguardar a regularização do fornecimento pelos fornecedores contratados: alternativa que não se mostra adequada diante da necessidade imediata de garantir a alimentação dos infantes acolhidos, uma vez que a ausência dos produtos já está comprometendo o abastecimento necessário ao cumprimento do cardápio.
- B. Aquisição dos produtos por meio de nova contratação regular: embora seja uma alternativa possível para atendimento futuro da demanda, o tempo necessário para realização de procedimento licitatório ou outra forma ordinária de contratação não se mostra compatível com a urgência apresentada.
- C. Aquisição direta dos gêneros alimentícios mediante contratação emergencial: consiste na contratação temporária de fornecedor para disponibilização dos produtos que não estão sendo entregues pelos fornecedores atualmente contratados, pelo período e quantitativos estritamente necessários à superação da situação emergencial.

Diante das alternativas analisadas, a contratação emergencial para aquisição dos gêneros alimentícios mostra-se compatível com a necessidade apresentada, tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade da alimentação dos infantes acolhidos e evitar a interrupção do fornecimento dos produtos necessários ao cumprimento do cardápio.

A contratação deverá ficar limitada aos itens e quantitativos efetivamente necessários para enfrentar a situação emergencial, sem substituir ou ampliar indevidamente as contratações regulares existentes, observando-se as condições estabelecidas no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e a documentação que comprova a ausência de fornecimento pelos fornecedores atualmente contratados.

## VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Temos a Estimativa de valores em torno de R\$ 5.000,00 considerando a média de preço em anexo no processo e juntada ao TR

## VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na aquisição emergencial de gêneros alimentícios destinados ao uso e consumo do Abrigo Municipal, visando assegurar a continuidade do fornecimento dos produtos necessários ao cumprimento do cardápio dos infantes acolhidos.

A contratação terá caráter temporário e limitado à situação emergencial identificada, decorrente da ausência de entrega dos produtos pelos fornecedores atualmente contratados, conforme documentação anexada ao processo. A aquisição deverá abranger somente os itens e quantitativos necessários para suprir a indisponibilidade e garantir a alimentação regular dos acolhidos.

Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, com embalagens íntegras e devidamente acondicionados, observando as condições de higiene, conservação e segurança alimentar.

A entrega deverá ocorrer no Abrigo Municipal, conforme os quantitativos e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, de forma a garantir a disponibilidade dos alimentos necessários para manutenção do cardápio.

No recebimento, será realizada a conferência dos produtos quanto à quantidade, especificação, validade, integridade das embalagens e condições de conservação. Eventuais produtos em desconformidade deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem custos adicionais para a Administração.

A solução deverá observar o caráter emergencial da contratação e ficar restrita ao período e aos quantitativos indispensáveis para o atendimento da necessidade, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis em relação aos fornecedores que deixaram de cumprir as obrigações assumidas.

Dessa forma, a contratação busca garantir de forma imediata o abastecimento alimentar do Abrigo Municipal, evitando a interrupção do cardápio e assegurando o atendimento adequado dos infantes acolhidos.

## VIII – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação não será parcelada, considerando o caráter emergencial da aquisição e a necessidade de garantir, de forma célere, o fornecimento dos gêneros alimentícios necessários ao Abrigo Municipal.

O objeto deverá ser dimensionado de acordo com os itens e quantitativos efetivamente necessários para suprir a ausência temporária de fornecimento pelos fornecedores atualmente contratados, observando o cardápio e o consumo dos infantes acolhidos.

Embora os gêneros alimentícios sejam compostos por diferentes itens, a contratação deverá ser estruturada de forma a possibilitar o atendimento integral da necessidade emergencial, sem comprometer a celeridade necessária à aquisição.

O não parcelamento, neste caso, busca simplificar e agilizar o procedimento de contratação, garantindo que os produtos necessários sejam disponibilizados em tempo hábil para manutenção da alimentação dos infantes, sem prejuízo da observância dos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### IX – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação emergencial, pretende-se:

- Garantir o abastecimento de gêneros alimentícios do Abrigo Municipal;
- Assegurar a continuidade do cardápio destinado aos infantes acolhidos;
- Evitar a interrupção do fornecimento de alimentos em razão da ausência de entrega pelos fornecedores atualmente contratados;
- Garantir que os produtos sejam disponibilizados em condições adequadas de qualidade, conservação e consumo;
- Assegurar a continuidade do atendimento aos infantes acolhidos enquanto são adotadas as providências administrativas necessárias para regularização do fornecimento pelos fornecedores contratados.

#### X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Não há necessidade da tomada de providências prévias a esta contratação.

#### XI – CONTRATAÇÃO LIGADA OU NÃO À OUTRA CONTRATAÇÃO:

Não há vínculo com outra contratação para esse determinado processo.

#### XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A aquisição de gêneros alimentícios apresenta baixo potencial de impacto ambiental, considerando que se trata de fornecimento de produtos destinados ao consumo dos infantes acolhidos, sem necessidade de obras ou intervenções físicas no Abrigo Municipal.

Os principais impactos estão relacionados à geração de resíduos decorrentes das embalagens dos produtos, bem como ao eventual desperdício de alimentos.

Como medidas de mitigação, deverão ser observadas práticas adequadas de armazenamento, conservação e utilização dos alimentos, buscando evitar perdas e desperdícios. As embalagens e demais resíduos deverão receber destinação adequada, preferencialmente mediante separação e encaminhamento para coleta e reciclagem, quando aplicável.

Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa magnitude e passíveis de controle, não comprometendo a viabilidade da aquisição.

### XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base nas informações levantadas, entendemos que a contratação é viável e oportuna, pois foi apontada a necessidade e adequadamente justificada, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Identificação do solicitante

Nome completo: Davih de Castro Ottoni

Cargo: Auxiliar Administrativo

Secretaria: Desenvolvimento Social e Habitação

### VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

ORDENADOR DE DESPESAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**Notificante: MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 87.738.530/0001-10, com sede administrativa na Avenida Júlio de Castilhos, 898, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Paulo Ricardo Cattaneo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 454.991.010-00, portador do RG sob o nº. 1035618055, residente e domiciliado nesta cidade.

**Notificado: FAMIGLIA PANDOLFO CRIAÇÃO, PROCESSAMENTO E COMÉRCIO DE CARNES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 25.358.968/0001-415, com sede na Est. Pio XII, nº. 1315, Bairro Barrinha, CEP 93700-000, Campo Bom/RS, e-mail: [famigliapandolfo@famigliapandolfo.com.br](mailto:famigliapandolfo@famigliapandolfo.com.br), por meio de seu representante legal.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o notificante, através de seu representante legal que esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a empresa notificada da ocorrência dos fatos que se seguem, aliado a preocupação de cumprimento das cláusulas firmadas em edital, com o propósito de resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

Considerando o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 05/2026, tendo como objeto a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios para secretarias diversas, e Ata de Registro de Preços nº. 11/2026, identifica-se que até a presente data não fora efetuada a entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido em edital.

O Município de Soledade tem o intuito de fiscalizar a entrega dos produtos licitados e solicitados por cada secretaria dentro de prazo estipulado previamente em edital.

Através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, fomos informados que a nota de empenho nº. 7089/2026 fora encaminhada a empresa notificada na data de 02/06/2026 via Ofício nº. 599/2026, o qual não obteve qualquer resposta. de quando os alimentos seriam entregues. Decorridos mais de dois meses do envio do empenho, os

Av. Júlio de Castilhos, nº. 898, Centro, CEP 99300-000  
Prefeitura Municipal de Soledade, Departamento Jurídico  
Endereço eletrônico: [juridico@soledade.rs.gov.br](mailto:juridico@soledade.rs.gov.br)  
Fone: 0800 000 4462



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

itens permanecem pendentes de entrega, comprometendo o abastecimento do **Abrigo Municipal** e prejudicando diretamente a prestação de serviço público essencial.

Conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços n°. 05/2026 menciona:

**2. DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

*[...]*

**2.8. *A disponibilização/entrega dos itens deverá ser feita por conta da empresa vencedora do item, em local e horário previamente indicado pela Administração pública, em no máximo 07 dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública, independentemente da quantidade solicitada.***

**2.9. *O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.***

**2.10. *O material deverá ser entregue e descarregado em local indicado pela Secretaria solicitante no momento do envio da Nota de Empenho, conforme a necessidade da mesma.***

**2.11. *Não serão aceitos produtos recondicionados/remoldado/recauchutado, somente produtos novos.***

**2.12. *Os pedidos serão realizados de forma parcial conforme a necessidade das secretarias solicitantes.***

**2.13. *O Município poderá adquirir quantidade inferior ao estipulado no item 01 do edital, não sendo obrigado a adquirir a quantidade estimada, conforme prevê a modalidade de Registro de Preços.***

Ainda:

**2.21. *O não cumprimento fielmente ao constante acima, por parte da licitante, será precedido com NOTIFICAÇÃO na primeira ocorrência, e em caso de reincidência, a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n°. 14.133/2021.***

No que tange as penalidades referidas acima, constantes no item 15 do supramencionado edital, quando da não entrega dos produtos por parte da vencedora da licitação:

**15. DAS PENALIDADES:**

**15.1. *O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:***



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:**

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.**

**15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

***15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.***

***15.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.***

***[...] (grifos nossos).***

O comportamento adotado pela empresa evidencia, em tese, o descumprimento das obrigações assumidas perante a Administração, caracterizando atraso injustificado na execução do objeto contratado, situação que poderá ensejar a instauração do competente processo administrativo para aplicação das sanções legais e contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

De acordo com toda fundamentação exposta e diante da não entrega dos alimentos empenhados até a presente data, identifica-se que a empresa não vem cumprindo com suas obrigações. Sendo assim, **NOTIFICAMOS** a empresa **FAMIGLIA PANDOLFO CRIAÇÃO, PROCESSAMENTO E COMÉRCIO DE CARNES LTDA**, para que faça a entrega dos itens mencionados na Nota de Empenho nº. 7089/2026, **com a máxima urgência**, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, conforme consta em edital sob pena de o Município de Soledade adotar as medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Era o que tínhamos para o momento, subscrevemos.

Soledade/RS, 06 de agosto de 2026.

**MUNICÍPIO DE SOLEDADE**

**Paulo Ricardo Cattaneo**

Prefeito Municipal

Av. Júlio de Castilhos, nº. 898, Centro, CEP 99300-000  
Prefeitura Municipal de Soledade, Departamento Jurídico  
Endereço eletrônico: [juridico@soledade.rs.gov.br](mailto:juridico@soledade.rs.gov.br)  
Fone: 0800 000 4462



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**Notificante: MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 87.738.530/0001-10, com sede administrativa na Avenida Júlio de Castilhos, 898, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Paulo Ricardo Cattaneo, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº. 454.991.010-00, portador do RG sob o nº. 1035618055, residente e domiciliado nesta cidade.

**Notificado: LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 55.813.393/0001-44, com sede na Avenida Tuparendi, nº. 1460, sala 02, Bairro Glória, CEP 98785-109, Santa Rosa/RS, e-mail: [ldratc@hotmail.com](mailto:ldratc@hotmail.com), por meio de seu representante legal.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o notificante, através de seu representante legal que esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a empresa notificada da ocorrência dos fatos que se seguem, aliado a preocupação de cumprimento das cláusulas firmadas em edital, com o propósito de resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

Considerando o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 17/2025, tendo como objeto a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios para secretarias diversas, identifica-se que até a presente data não fora efetuada a entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido em edital.

O Município de Soledade tem o intuito de fiscalizar a entrega dos produtos licitados e solicitados por cada secretaria dentro de prazo estipulado previamente em edital.

Através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, fomos informados que a nota de empenho nº. 2467/2026 fora encaminhada a empresa notificada na data de 25/02/2026 via e-mail do qual não obteve resposta. O servidor responsável mencionou que além do e-mail, encaminhou na data de 02/03/2026, Ofício nº. 211/2026 o qual não também não obteve resposta. Ainda, fora mencionado pelo mesmo servidor que tentou contato via aplicativo de mensagens “whatsapp”, porém permanece sem retorno de quando os alimentos seriam entregues. Até o presente momento, os itens solicitados não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

foram encaminhados e a alimentação do CRAS FARROUPILHA permanece prejudicada, com variados itens faltantes.

Conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços n°. 17/2025 menciona:

**2.1. O material só poderá ser entregue mediante nota de empenho emitida pelo Município de Soledade/RS, assinada de forma digital por funcionário vinculado ao quadro de servidores do Município.**

**2.2. A entrega/disponibilização do material deverá ser feita por conta da empresa vencedora do item, em local e horário previamente indicado pela Administração pública, em no máximo vinte (20) dias a contar do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, independentemente da quantidade solicitada.**

**2.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.**

**2.4. O Município poderá adquirir quantidade inferior ao estimado no objeto do edital, o qual será realizado de forma fracionada conforme a necessidade das secretarias solicitantes. (grifos nossos).**

[...]

Ainda:

**2.8. O não cumprimento do prazo de entrega fielmente constante no item 2.1 do edital por parte da licitante será precedido com NOTIFICAÇÃO na primeira ocorrência, e em caso de reincidência, a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n°. 14.133/2021.**

No que tange as penalidades referidas acima, constantes no item 15 do supramencionado edital, quando da não entrega dos produtos por parte da vencedora da licitação:

**15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

**a) dar causa à inexecução parcial do contrato;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

**c) dar causa à inexecução total do contrato;**

**d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**

**e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**

**f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**

**g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**

**h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;**

**i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

**j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

**l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**

**m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

**15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:**

**a) advertência;**

**b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;**

**c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.**

**d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

***15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.***

***15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.***

***15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.***

***15.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.***

***[...] (grifos nossos).***

De acordo com toda fundamentação exposta e diante da não entrega dos produtos até a presente data, identifica-se que a empresa não vem cumprindo com suas obrigações. Sendo assim, **NOTIFICAMOS** a empresa **LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA**, para que faça a entrega dos itens mencionados na Nota de Empenho nº. 2467/2026, **com a máxima urgência**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme consta em edital sob pena de o Município de Soledade adotar as medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Era o que tínhamos para o momento, subscrevemos.

Soledade/RS, 12 de março de 2026.

**MUNICÍPIO DE SOLEDADE**

**Paulo Ricardo Cattaneo**

Prefeito Municipal

Av. Júlio de Castilhos, nº. 898, Centro, CEP 99300-000  
Prefeitura Municipal de Soledade, Departamento Jurídico  
Endereço eletrônico: [juridico@soledade.rs.gov.br](mailto:juridico@soledade.rs.gov.br)  
Fone: 0800 000 4462



Entrar com gov.br

Serviços da Receita Federal

> [Certidão de Regularidade Fiscal](#) > [Certidão de Pessoa Jurídica](#) > Resultado da Emissão de Certidão

# Resultado da Emissão de Certidão

CNPJ

29.740.159/0001-24

As informações disponíveis na Receita Federal e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional sobre o contribuinte 29.740.159/0001-24 são insuficientes para emitir a certidão pela Internet.

 [Avaliar Serviço](#)[+ Nova Consulta](#) [Como Resolver?](#)

## REDES SOCIAIS



---

[Termos de Uso](#) | [Sobre](#)



Assinado por 2 pessoas: DAVIH DE CASTRO OTTONI e JOCIVAL DE MORAES MACHADO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/4E3B-246B-6778-63FF> e informe o código 4E3B-246B-6778-63FF



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E  
HABITAÇÃO**

**OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

Estamos realizando a aquisição de produtos de gênero alimentícios para o abrigo municipal. São itens pelos quais as atas vigentes não contemplam e outros pelos quais as empresas em licitação não realizaram a entrega até o momento.

| Item | Cód   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Und | Qunt. | VI Unit.R\$ | VI Total R\$ |
|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------------|--------------|
| 1    | 37841 | Presunto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | kg  | 5     | 39,59       | 197,95       |
| 2    | 33121 | Leite condensado 395g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | und | 12    | 5,99        | 71,88        |
| 3    | 16048 | Pernil suíno                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | kg  | 20    | 14,99       | 299,80       |
| 4    | 31081 | Batata Palha 500g. Fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. a batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado com capacidade para 500 gramas. O produto deve ser isento de corantes. | PC  | 28    | 20,98       | 587,44       |
| 5    | 13447 | Banha                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | BLD | 1     | 31,98       | 31,98        |
| 6    | 18244 | Carne Bovina Patinho sem Osso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | kg  | 30    | 65,90       | 1.977,00     |
| 7    | 45959 | Margarina                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | pt  | 12    | 9,98        | 119,76       |

O julgamento do processo de contratação será por item, para a classificação dos licitantes, desde que atendam às exigências deste Edital.

**II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

O processo de contratação será realizado mediante dispensa de licitação, observados os limites constantes no artigo 72, utilizaremos do recurso para a compra de itens de gênero alimentício, seguindo conforme a dispensa de licitação, da Lei nº 14.133/2021. Seguindo conforme o melhor valor por item.

### III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Com base nos elementos apresentados, a solução é a aquisição de itens de gênero alimentício para dar continuidade nas atividades do abrigo municipal pelos próximos 3 meses.

### IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá contemplar o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao uso e consumo do Abrigo Municipal, em caráter emergencial, visando garantir a continuidade do abastecimento e o cumprimento do cardápio destinado aos infantes acolhidos.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações, unidades e quantidades estabelecidas pela Administração, devendo ser entregues em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, com embalagens íntegras e devidamente acondicionados.

A contratada deverá observar as normas aplicáveis de higiene, conservação, armazenamento, transporte e segurança dos alimentos, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos fornecidos até o momento da entrega.

A entrega deverá ser realizada no Abrigo Municipal, em prazo compatível com a situação emergencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

No recebimento, servidor responsável realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando as especificações, quantidades, validade, integridade das embalagens e condições de conservação.

Produtos que apresentarem desconformidade, estiverem impróprios para consumo, com embalagem danificada, validade inadequada ou divergência em relação ao solicitado deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Considerando o caráter emergencial da contratação, o fornecimento deverá limitar-se aos itens e quantitativos indispensáveis para suprir a ausência temporária de entrega pelos fornecedores atualmente contratados, evitando aquisição superior à necessidade efetivamente identificada.

A contratação deverá observar o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, ficando sua duração e extensão limitadas ao necessário para o enfrentamento da situação emergencial, sem prejuízo das providências administrativas destinadas à regularização do fornecimento pelos contratos vigentes.

### V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Econômico e Habitação deseja através deste a aquisição de gênero alimentício para dar continuidade nas atividades do abrigo municipal.

## VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A Secretaria em suas atribuições acompanhará a entrega e emissão de notas fiscais dos referidos itens, seguindo conforme o disposto na Lei 14.133/2021. Também, acompanhando o processo administrativo e utilização dos itens nas atividades da SMASH.

## VII – FORMA DE PAGAMENTO:

Expedida a Ordem de Serviço e após sua execução, conforme estabelecido neste Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a Secretaria de Desenvolvimento Social, neste ato denominada CONTRATANTE a Nota Fiscal correspondente. Após o recebimento da nota fiscal procederá sua verificação. Estando de acordo, atestará por meio do fiscal designado. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal pela gestora da CONTRATANTE. Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal e trabalhista do CONTRATADO.

## VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O Processo de contratação será realizado por meio de orçamento. Devido a necessidade de atendermos o Abrigo Municipal e por conta de alguns fornecedores da atual ata de registro de preço não estarem realizando entrega, solicitamos a compra através do orçamento apresentado e anexado junto ao processo.

## IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total da contratação será de R\$ 5.996,56

FSPSCE – FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO,  
01/10/2025, Pregão Lei nº 14.133/21 Eletrônico nº 80/2025:  
Aquisição de presunto magro fatiado, em embalagem hermeticamente fechada de 150 a 300 gramas.  
Valor: R\$ 43,00 por unidade.

HBCS-P.F. – HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS – PASSO FUNDO,  
02/07/2026, Pregão Lei nº 14.133/21 Eletrônico nº 23/2026:  
Aquisição de presunto magro fatiado, de boa qualidade, sem capa de gordura, embalado no dia da entrega, apresentado em fatias finas de 15 a 20 gramas.  
Valor: R\$ 39,60 por quilograma.

PM DE AJURICABA, 06/08/2026, Pregão Lei nº 14.133/21 Eletrônico nº 49/2026:  
Aquisição de presunto cozido.  
Valor: R\$ 39,99 por quilograma.

---

**PRESUNTO – Valor médio unitário (R\$): 40,86**

CIGRES – CONSÓRCIO INTERM. DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS,  
22/01/2026, Pregão Lei nº 14.133/21 Eletrônico nº 1/2026:

Aquisição de leite condensado, embalagem longa vida de 395 gramas.  
Valor: R\$ 6,58 por unidade.

CILASFRA – CONSÓRCIO INTERM. LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO, 26/06/2026, Pregão Lei nº 14.133/21 Eletrônico nº 2/2026:  
Aquisição de leite condensado, em embalagem de 395 gramas.  
Valor: R\$ 5,32 por unidade.

CIMAU – CONSÓRCIO INTERM. DO MÉDIO ALTO URUGUAI, 10/11/2025, Pregão Lei nº 14.133/21 Eletrônico nº 6/2025:  
Aquisição de leite condensado, com no mínimo 395 gramas.  
Valor: R\$ 4,85 por unidade.

---

### **LEITE CONDENSADO – Valor médio unitário (R\$): 5,58**

PM DE ARATIBA, 13/05/2026, Chamada Pública/PNAE nº 1/2026:  
Aquisição de pernil suíno de boa qualidade, sem excessos de gordura e cartilagens, com rótulo e inspeção pelo órgão competente.  
Valor: R\$ 19,65 por quilograma.

PM DE PAIM FILHO, 30/01/2026, Pregão Lei nº 14.133/21 Eletrônico nº 3/2026:  
Aquisição de carne pernil suíno.  
Valor: R\$ 20,00 por quilograma.

PM DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR, 16/10/2025, Pregão Lei nº 14.133/21 Eletrônico nº 38/2025:  
Aquisição de pernil suíno.  
Valor: R\$ 27,19 por quilograma.

---

### **PERNIL SUÍNO – Valor médio unitário (R\$): 22,28 por quilograma**

FSSS – FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE SAPUCAIA DO SUL, 13/11/2025, Pregão Lei nº 14.133/21 Eletrônico nº 151/2025:  
Aquisição de batata palha, em embalagem de 1 kg.  
Valor: R\$ 27,00 por quilograma.

PM DE AMARAL FERRADOR, 04/05/2026, Pregão Lei nº 14.133/21 Eletrônico nº 23/2026:  
Aquisição de batata palha com sal, em pacote de 1 kg.  
Valor: R\$ 22,50 por unidade.

PM DE AMETISTA DO SUL, 19/05/2026, Pregão Lei nº 14.133/21 Eletrônico nº 19/2026:  
Aquisição de batata palha fina, sequinha e crocante, obtida a partir de batata descascada e ralada tipo palha, em pacote de 500 gramas.  
Valor: R\$ 24,00 por pacote.

---

### **BATATA PALHA – Valor médio unitário (R\$): 24,50**

PM DE BARÃO, 17/11/2025, Pregão Lei nº 14.133/21 Eletrônico nº 40/2025:

Aquisição de banha suína, em embalagem de 1,5 kg, em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente, com identificação do produto, informações de fabricação, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro no SIM, SIF ou CISPOA.

Valor: R\$ 31,12 por unidade (embalagem de 1,5 kg).

PM DE CAMPINA DAS MISSÕES, 16/01/2026, Pregão Lei nº 14.133/21 Presencial nº 1/2026:

Aquisição de banha suína, em embalagem de 2 kg.

Valor: R\$ 34,99 por quilograma.

PM DE CORONEL BARROS, 27/02/2026, Processo de Dispensa nº 225/2026:

Aquisição de banha suína, sem conservantes, 100% natural, embalada em recipiente plástico atóxico, com identificação de procedência, data de fabricação e prazo de validade, em pote de 1,5 kg.

Valor: R\$ 32,26 por unidade (embalagem de 1,5 kg).

---

### **BANHA SUÍNA – Valor médio unitário (R\$): 32,79**

PM DE SANTA TEREZA, 29/12/2025, Pregão Lei nº 14.133/21 Eletrônico nº 3/2025:

Aquisição de carne bovina, patinho, sem gordura, resfriado, em embalagem plástica transparente, com pouca gordura, fatiado e batido.

Valor: R\$ 63,50 por quilograma.

PM DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, 27/07/2026, Pregão Lei nº 14.133/21 Presencial nº 8/2026:

Aquisição de carne bovina em pedaços, congelada, de primeira qualidade, limpa de nervuras e ossos, com no máximo 5% de gordura, corte tipo patinho, em embalagem transparente de 1 kg, devidamente selada e identificada.

Valor: R\$ 62,00 por quilograma.

PM DE CORONEL PILAR, 13/01/2026, Pregão Lei nº 14.133/21 Presencial nº 1/2026:

Aquisição de carne bovina em bifes de primeira qualidade, incluindo contrafilé, coxão mole, alcatra ou patinho, sem osso, limpa e cortada em bifes, com embalagem e identificação conforme especificações sanitárias.

Valor: R\$ 69,50 por quilograma.

---

### **CARNE BOVINA – Valor médio unitário (R\$): 65,00 por quilograma**

CIMAU – CONSÓRCIO INTERM. DO MÉDIO ALTO URUGUAI, 10/11/2025,

Pregão Lei nº 14.133/21 Eletrônico nº 6/2025:

Aquisição de margarina, em pote com no mínimo 1 kg.

Valor: R\$ 12,67 por unidade.

CM DE ENCANTADO, 22/12/2025, Processo de Dispensa nº 36/2025:  
Aquisição de margarina, em embalagem de 500 gramas.  
Valor: R\$ 9,45 por unidade.

CM DE TRAMANDAÍ, 15/09/2026, Processo de Dispensa nº 38/2026:  
Aquisição de margarina, em embalagem de 500 gramas.  
Valor: R\$ 12,99 por unidade.

---

**MARGARINA – Valor médio unitário (R\$): 19,18 por quilograma**

**X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Fonte de recurso: 2660

Despesa: 13024

Identificação do solicitante

Nome completo: Jocival Machado

Cargo: Secretário da Pasta

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Social, Econômico e Habitação

Local e data: Soledade, 29 de setembro de 2026



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E3B-246B-6778-63FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DAVIH DE CASTRO OTTONI (CPF 042.XXX.XXX-82) em 30/09/2026 14:00:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOCIVAL DE MORAES MACHADO (CPF 898.XXX.XXX-34) em 30/09/2026 14:57:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/4E3B-246B-6778-63FF>